



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SC/4829/16**  
**EDITAL 81/16**  
**PREGÃO PRESENCIAL 66/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS: 31/16**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/4829/16**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.517.034/0001-90, Inscrição Estadual nº 362.019.738.118, com sede na Rua Lidia Borba, 650, Jardim Santa Rita, Limeira - SP, CEP: 13495-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Eliane Marana Silva**, residente e domiciliado (a) na rua Avenida Doutor Lauro Correa da Silva, 7495, rua 2 chácara 10B, Jardim do Lago, Limeira – SP, CEP: 13481-631, portador (a) da cédula de identidade RG 42.805.131-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 331.710.088-58, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de materiais descartáveis e utensílios de cozinha**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 66/16.

NUMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	PEÇA	ASSADEIRA ALUMINIO C/ALCA N 5 - ASSADEIRA TIPO ESTAMPADA Nº 5, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FOSCO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 45,0CM DE COMPRIMENTO X 32,0CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, CONTENDO DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO FIXADAS POR MEIOS DE REBITES PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO. DEVERÁ CONSTAR NO	al marana	25,00000	3.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CNPJ nº 06.908.000/0001-00

			PRODUTO ETIQUETA COM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
6	50	PEÇA	CAÇAROLA ALUMINIO C/ALCA 31.5L - CAÇAROLA N.º 45, EM ALUMINIO POLIDO; COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31,5 LITROS; ESPESSURA MINIMA DE 3MM.	al marana	84,00000	4.200,00
7	50	PEÇA	CAÇAROLA DE ALUMINIO - CAÇAROLA N.º 24, EM ALUMINIO POLIDO; COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,9 LITROS; ESPESSURA MINIMA DE 2MM.	al marana	22,00000	1.100,00
8	70	PEÇA	CAÇAROLA Nº34 - CAÇAROLA N.º 34, EM ALUMINIO POLIDO; COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA; COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 14,6 LITROS; ESPESSURA MINIMA DE 2MM.	al marana	54,50000	3.815,00
13	60	PEÇA	CALDEIRAO ALUMINIO C/ALCA 38 L - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 100% PURO, N.º 38, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA, CAPACIDADE PARA 38 LITROS APROXIMADAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. DIAMETRO: 38 CM.	al marana	93,35000	5.601,00
14	50	UNIDADE	CALDEIRAO COM TAMPA PEQUENO - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, N.º 24, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA, CAPACIDADE PARA 10,3 LITROS APROXIMADAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM.	al marana	31,50000	1.575,00
16	3000	PEÇA	CANECA - PLASTICA - MERENDA - CANECA PLASTICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO (LIVRE DE BISFENOL A), COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	Maralar	0,78000	2.340,00

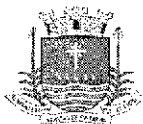
Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração

Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP

Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

Q



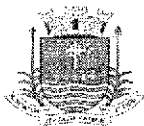
# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

13/09/2011

17	10000	UNIDADE	CANECA DE VIDRO COM ALÇA - CANECA DE VIDRO COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 328ML, MEDINDO 10CM DE ALTURA X 8CM DE DIÂMETRO, PRODUTO SUPER RESISTENTE, PRÁTICO E FÁCIL DE LAVAR.	NADIR	3,66000	36.600,00
31	10000	PEÇA	COPO TIPO AMERICANO - COPO TIPO AMERICANO DUPLO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML. EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE.	NADIR	2,00000	20.000,00
34	60	PEÇA	ESCORREDOR DE MACARRAO - ESCORREDOR DE MACARRÃO TIPO HOTEL, N.º 35, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS; EM ALUMINIO.	al marana	29,50000	1.770,00
47	250	UNIDADE	GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSQUEAR - (E) - GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA TIPO ROLHA COM SISTEMA GIROMAGIC, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 LITRO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (CORPO) E AMPOLA DE VIDRO.	INVICTA	14,66000	3.665,00
50	100	UNIDADE	JARRA PLASTICA MEDIDORA - JARRA GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A, RESISTENTE, COM TAMPA E BICO ANTI-PINGOS, TRANSPARENTE.	JAGUAR	3,55000	355,00
52	60	PEÇA	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO 100% PURO DE APROXIMADAMENTE 3,5MM DE ESPESSURA, POLIDO EXTERNAMENTE E LIXADO INTERNAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; FECHAMENTO EXTERNO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ALÇAS EM POLÍMERO BAQUELITE E VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO E DE SEGURANÇA REPETITIVA; SER	Eirilar	217,98000	13.078,80

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

01/04/2016

			APROVADA PELO INMETRO; VIR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA.			
62	10000	UNIDADE	PRATO - PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, NA COR ÂMBAR, SENDO LISO L EVITANDO O ACUMULO DE RESÍDUOS, MEDINDO APRXIMADAMENTE 3,2CM DE ALTURA X 22CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO EM LAVA-LOUÇAS E MICROONDAS.	NADIR	3,63000	36.300,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.365.0016.2.044.3.3.90.30.05.200220 RESERVA 779/16  
06.01.12.361.0016.2.042.3.3.90.30.05.200220 RESERVA 668/16

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1** – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 66/16.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**4.1.1 – A DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 66/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1 –** Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2 –**A entrega deverá ser feita no almoxarifado na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

**5.3 –** As AFs. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

**5.4 –** A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

**5.5 –** Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

**5.6 –** A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7 –** Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1 –** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

**6.2 –** Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1 –** Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

- Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
  - c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
  - d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

**7.2** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 81/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 66/16 e demais elementos do processo nº SC/4829/16.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.


Ubatuba, **25 OUT 2016**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

  
**RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS – EIRELI ME**  
ELIANE MARANA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

1º 

2º 

Rafael Gustavo de Souza  
RG 34 972 586 X  
Secretário Municipal de  
Educação

**MAURO DOS SANTOS**  
Diretor de Depto. de Almoxarifado  
Secretaria Municipal de Educação

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, 11680-000, Ubatuba, SP  
Tels. (12) 3834-1035, 3834-1069, e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br